

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A IPS Assessoria e Consultoria em Administração Pública na Educação com sede na Rua Levy Roberto F. Do Amaral, 67 Centro, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e considerando o Decreto Municipal 029 de 28 de julho de 2025. Institui normas gerais e torna público o presente Edital que estabelece critérios e normas, para o provimento do Cargo em Comissão de Diretor de Escola, na rede municipal de ensino de Indaiabira-MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de Escolha de Diretor de Escolas da Rede Municipal de Indaiabira MG, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2 A escolha de diretor, busca, por meio de avaliação de títulos e avaliação de plano de gestão, selecionar gestores com competências necessárias ao satisfatório desempenho do provimento em cargo de Comissão de Diretor de Escola, na rede municipal de ensino de Indaiabira MG
- 1.3 A avaliação de títulos e avaliação de plano de gestão, constitui-se como prérequisito para participação dos candidatos no processo de escolha de Diretor, que se dá por meio de critérios definidos neste edital e seus anexos.
- 1.4 O processo de escolha de diretor não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato, o direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, profissionais aptos, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal de Indaiabira MG.
- 1.5 Poderá participar do processo de escolha para provimento de cargo comissionado de Diretor, os profissionais da educação que comprovem:
- I. Ser servidor público municipal efetivo ou contratado e estar em efetivo exercício na função de magistério em uma Unidade Escolar Municipal no ato da publicação do edital:



- II. Ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência em função de docência no Magistério;
- III. Possuir habilitação em Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em outra licenciatura com Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar concluída ou em curso;
- IV. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
- V. Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade para o qual irá se inscrever, ao concorrer o cargo de diretor escolar;
- VI. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;
- VII. Deverá o candidato a diretor ter disponibilidade durante 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino, em dedicação exclusiva;
- VIII. Ter sido aprovado nas 2 etapas mencionadas no item 1.2 deste edital.
- 1.6 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.7 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site da prefeitura a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à escolha de diretor de que trata este edital.
- 1.8 O processo de escolha de diretor obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lêr:

2.1. As inscrições para a Escolha de Diretor de Escolas da Rede Municipal de Indaiabira - MG, de que trata este Edital, estarão abertas no período das 08 horas do dia 02/09/2025 até às 18 horas do dia 15/09/2025, observado horário oficial de Brasília/DF, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSdKauNuwlp8Oq9yPXf_nU1BtKVZ



GuFBV1WalmCs5VZHYo0cmA/viewform?usp=header

Leia-se:

- 2.1. As inscrições para a Escolha de Diretor de Escolas da Rede Municipal de Indaiabira MG, de que trata este Edital, estarão abertas no período das 08 horas do dia 02/09/2025 até às 18 horas do dia 03/10/2025, observado horário oficial de Brasília/DF, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSdKauNuwlp8Oq9yPXf_nU1BtKVZ GuFBV1WalmCs5VZHYo0cmA/viewform?usp=header
- 2.2 Nos casos de um mesmo candidato realizar mais de uma inscrição, a IPS Assessoria e Consultoria em Administração Pública irá considerar como válida a última inscrição realizada.
- 2.3. O candidato que preencher o formulário de inscrição e por algum motivo deixar de anexar os títulos e/ou plano de gestão, terá sua inscrição indeferida.

3. DA AVALIAÇÃO DE TITULOS

- 3.1. Os títulos serão analizados e pontuados em conformidade com o Anexo III deste edital (Formulário de Comprovação de Títulos)
- 3.2. A Comprovação de títulos será de caráter eliminatório.
- 3.3.O fato de os títulos serem recebidos, não assegura sua aceitação e cômputo pela empresa certificadora que irá avaliá-los.
- 3.4. As cópias de cada título deverão ser autenticadas.
- 3.5. As cópias autenticadas dos títulos deverão ser anexadas em arquivo único no ato da inscrição dos candidatos.
- 3.6. Cada título deverá ter a sua devida identificação.
- 3.7.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação de títulos, devidamente fundamentado.
- 3.8.O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico (<u>ipsassessoriaips@gmail.com</u>) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital.

4. DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO



- 4.1. O plano de gestão será analizado e pontuado em conformidade com o Anexo IV deste edital (Formulário de Análise de Plano de Gestão)
- 4.2. O plano de gestão deverá ser anexado em arquivo único no ato da inscrição do candidato no formulário eletrônico.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso fundamentado contra o resultado da análise de títulos e o resultado da análise do plano de gestão.
- 5.2. O prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 6.1 será de 2 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do resultado oficial.
- 5.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário específico no Anexo II e deverão ser enviados para o e-mail da empresa contratada <u>ipsassessoriaips@gmail.com</u> dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 5.4. O recurso contra resultado da análise de títulos e/ou resultado da análise do plano de gestão deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:
- a) preenchimento de um formulário de recurso para cada etapa (análise de títulos ou análise do plano de gestão);
- b) com argumentação lógica, consistente e fundamentada.
- 5.5. Não serão considerados os recursos:
- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- e) encaminhados por meio diferente do especificado no subitem 6.3.
- 5.6. A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, implicará decadência do direito de interposição de recurso.
- 5.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e a fundamentação das respostas serão enviadas individualmente no e-mail de cada candidato que entrar com recurso.
- 5.8. A decisão de que trata o subitem 6.6 terá caráter terminativo e não será



objeto de reexame.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Onde se Lê:

- 7.1. O processo de escolha de diretor ocorrerá para as seguintes Uidades de Ensino:
 - 7.1.1. Escola Municipal Francisco Xavier de Barros
 - 7.1.2. Escola Municipal Professora Maria Lopes Cardoso

Leia-se:

- 7.1. O processo de escolha de diretor ocorrerá para suprir cadastro de reserva conforme surgimento de vagas de gestor nas unidades de ensino da rede municipal.
- 7.2. Todas as publicações oficiais referentes à escolha de diretor serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Indaiabira MG.
- 7.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço site da Prefeitura Municipal de Indaiabira MG.
- 7.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial, por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento de Diretor de Escola Municipal, sempre juízo das sanções penais cabíveis.
- 7.5. Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
- 7.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações complementares, relativos à escolha de diretor que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação.



7.7. Os casos omissos serão dirimidos pela empresa contratada e titular da Secretaria Municipal de Educação.

Indaiabira, 16 de Setembro de 2025



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLA DE DIRETOR DE DIRETOR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Onde se lê:

ATIVIDADE	PERÍODO	
Divulgação do Edital	01/09/2025	
Período de Inscrição dos Candidatos	02/09/2025 a 15/09/2025	
Divulgação da relação de inscritos	16/09/2025	
Período de recebimento dos recursos	18/09/2025	
contra inscrições indeferidas		
Divulgação da lista definitiva de	20/09/2025	
habilitados.		

Leia-se:

ATIVIDADE	PERÍODO		
Divulgação do Edital	01/09/2025		
Divulgação da retificação do edital	15/09/2025		
Período de Inscrição dos Candidatos	02/09/2025 a 03/10/2025		
Divulgação da relação de inscritos	06/10/2025		
Período de recebimento dos recursos	07/10/2025 a 09/10/2025		
contra inscrições indeferidas			
Divulgação da lista definitiva de	14/10/2025		
habilitados.			



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA QUESTÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDAIABIRA – MG

RECURSO CONTRA:
() Resultado de Títulos.
() Resultado de Análise de Plano de Gestão.
realizada pela IPS Assessoria e Consultoria em Administração Pública na Educação ara o <i>Processo de Escolha de Diretores de Escolas da Rede Municipal</i> :
Eu,, candidato no <i>Processo de Escolha de</i>
Diretores de Escolas da Rede Municipal de Indaiabira, portador do documento de
lentidade nº, CPF nº, apresento recurso junto à
ssessoria responsável pela certificação.
os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:
ara fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
Indaiabira, de de 2025.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Relação de títulos	Número	Pontuação por	Total
	máximo de	título	
	título		
Habilitação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acrescida de Especialização (lato sensu) em gestão escolar ou outra área da educação.	01	20 Pontos	20 Pontos
Habilitação em outra licenciatura acrescida de Especialização concluida ou em curso (lato sensu) em gestão escolar ou outra área da educação.	01	20 Pontos	20 Pontos
Habilitação em Licenciatura em Pedagogia.	01	10 Pontos	10 Pontos
Habilitação em outra licenciatura.	01	08 Pontos	08 Pontos
Certificados em Cursos Complementares com carga horária minima de 30h relacionada a Gestão Escolar.	06	02 pontos por ano completo (365 dias) até o limite de 16 Pontos	12 Pontos
Certidão de contagem de tempo de serviço no Magistério, docência da Rede Pública Municipal de Indaiabira -MG. Expedido pelo setor de Recursos Humanos do município.	08	02 ponto por ano completo (365 dias)	16 Pontos
Certidão de contagem de tempo de serviço em Gestão Escolar da Rede Pública Municipal de Indaiabira -MG Expedido pelo setor de Recursos Humanos do município.	07	02 pontos por ano completo (365 dias) até o limite de 14 pontos	14 Pontos
VALOR TOTAL			100 PONTOS



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE PLANO DE GESTÃO

Dimensão / Critério	Pontuação Máxima	Nota Atribuída
Visão e Planejamento Estratégico	20	
- Clareza da missão, visão e objetivos	5	
- Diagnóstico da realidade escolar e coerência das	10	
propostas		
- Definição de metas realistas e mensuráveis	5	
Subtotal	20	
2. Gestão Pedagógica	25	
- Propostas para melhoria da aprendizagem	10	
- Inclusão, equidade e diversidade	5	
- Formação continuada e valorização dos	5	
professores		
- Uso de avaliação e indicadores de desempenho	5	
Subtotal	25	
3. Gestão Administrativa e Financeira	15	
- Uso eficiente dos recursos (financeiros e	5	
materiais)		
- Transparência e responsabilidade financeira	5	
- Manutenção, infraestrutura e segurança escolar	5	
Subtotal	15	
4. Gestão de Pessoas e Clima Organizacional	15	
- Valorização e motivação da equipe escolar	5	
- Estímulo ao trabalho colaborativo e participativo	5	
- Ações para ambiente saudável e democrático	5	
Subtotal	15	
5. Gestão Participativa e Comunitária	15	
- Envolvimento das famílias e comunidade escolar	5	
- Fortalecimento de conselhos e colegiados	5	
- Parcerias externas	5	
Subtotal	15	
6. Inovação e Sustentabilidade	10	
- Uso de tecnologias educacionais	5	
- Ações de sustentabilidade ambiental e social	5	
Subtotal	10	
TOTAL GERAL	100	